



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 20 de Fevereiro de 2015, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome Completo: _____ RG: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exige a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 11 de Fevereiro de 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
PREGOEIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 /2015

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Lote**” de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

**Dia: 20/02/2015
Horário: 10:00 Hs**

Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 20/02/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Abertura do envelope: Às 10:00horas, do dia 20 de Fevereiro de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 11 de Fevereiro de 2015.

**JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro**

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Global Por Lote**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, no endereço citado acima.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2015, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes nº 1 e 2 (Propostas de Preços e habilitação)** serão abertos a partir das 10h00min do dia 20 de Fevereiro de 2015.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT** e demais itens correlatos, conforme ANEXO I - OBJETO, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições por esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o lote anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Pregão Presencial.

2.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

3. DO TIPO DO PREGÃO

- Este Pregão é do **tipo menor preço POR LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária:

Aquisição:

Órgão: 04

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2091

Elemento de despesa: 04.002.12.361.0007.2091.3390.30.00

Órgão: 05

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038

Elemento de despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00

Órgão: 06

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto/Atividade: 2040

Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0017.2040.3390.30.00

Órgão: 08

Unidade: 001 - Secretária Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2045

Elemento de despesa: 08.001.20.606.0046.2045.3390.30.00

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção e Assist Social

Projeto/Atividade: 2048

Elemento de despesa: 09.001.04.122.0029.2048.3390.30.00

Órgão: 13

Unidade: 001- Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2094

Elemento de despesa: 13.001.04.122.0026.2094.3390.30.00

Órgão: 02

Unidade: 001- Secretária de Gabinete

Projeto/Atividade: 2003

Elemento de despesa: 02.001.004.122.0003.2003.3390.30.00

Serviços:

Órgão: 04

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2091



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Elemento de despesa: 04.002.12.361.0007.2091.3390.39.00

Órgão: 05

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038

Elemento de despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.39.00

Órgão: 06

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto/Atividade: 2040

Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0017.2040.3390.39.00

Órgão: 08

Unidade: 001 - Secretária Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2045

Elemento de despesa: 08.001.20.606.0046.2045.3390.39.00

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção e Assist Social

Projeto/Atividade: 2048

Elemento de despesa: 09.001.04.122.0029.2048.3390.39.00

Órgão: 13

Unidade: 001- Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2094

Elemento de despesa: 13.001.04.122.0026.2094.3390.39.00

Órgão: 02

Unidade: 001- Secretária de Gabinete

Projeto/Atividade: 2003

Elemento de despesa: 02.001.004.122.0003.2003.3390.39.00

4.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

5. DA PARTICIPAÇÃO, PREÇO E VALIDADE DO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições deste Edital e ofertarem proposta de preços para pneus nacionais.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

5.4 DO PREÇO

5.4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, após e conforme etapa de entrega, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

5.4.4 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5.5 DA VALIDADE DO PREGÃO

5.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Jangada/MT e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

5.5.3. Durante o prazo de validade do pregão a Prefeitura Municipal de Jangada/MT não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jangada/MT optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.5.5. O pregoeiro acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

5.5.6. Caso seja constatado que os preços seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.5.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5.8 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação do processo, promovendo a compra por outros meios licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo ainda apresentar documento de identificação que contenha foto, tais como RG, Carteira de Habilitação. Carteira de Trabalho, Carteira Profissional (com validade em todo território nacional).

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA e ou PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme **ANEXO VI**.

c) O representante legal da licitante que for descredenciado por não cumprir a fase de credenciamento nos termos deste certame ou não apresentar o Anexo II - **Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, ficará impedido de ofertar lances, de se manifestar durante a sessão, de responder pela empresa e interpor recursos em qualquer fase, apenas sendo aproveitada a sua proposta escrita.

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado através do representante legal ou procurador que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, ANEXO VIII.

6.4.1 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá estar acompanhada da CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem como cópias deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente e não serão autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro ou equipe.

6.6 – Os documentos deverão estar autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo de autenticidade.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.1 Cada Licitante deverá apresentar a Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes de proposta de preços e habilitação.

- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso sejam cópias deverão esta autenticada por cartório legal, não sendo permitida autenticação pelo pregoeiro ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- b) Valor global para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, devendo estar inclusos no valor todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste edital e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios da empresa.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**.

9.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.4. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1.5 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.1.6. Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

d) Declaração assinada pelo fabricante de que, em caso de defeito do produto, os mesmos serão repostos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

e) Declaração assinada pelo fabricante de que possui corpo técnico em território nacional (Brasil), responsável pela garantia.

9.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos necessários solicitados neste edital.
- O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.
- Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.
- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por lote da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

9.1.8 - DA AUTENTICAÇÃO

A) TODAS AS XEROX DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COMPETENTE, NÃO SENDO PERMITIDA A AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU EQUIPE.

9.1.9 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os lotes do presente edital.

9.1.10 – A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no [Anexo II](#) ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por lote.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

b) - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

c) - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jangada / MT e cobrado judicialmente;

5 – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA:

- a) Atender as requisições do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- c) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- d) Entregar os materiais na sede do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

CONTRATANTE:

13.1 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital do contrato ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser entregues de acordo com as quantidades no endereço da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, em horário e data a ser acordado com as Secretarias, conforme ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

14.1.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 O prazo de garantia, dos produtos será contado a partir da data de recebimento dos produtos.

14.3 Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada ficará obrigada a substituir os materiais defeituosos no prazo de 02 (dois) dias sem ônus para a Prefeitura Municipal.

14.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes neste **termo de referencia/modelo de proposta**, apresentarem imperfeição, ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

14.5 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

14.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das requisições autorizadas.

15.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária.

15.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação.

15.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6. Do reajuste

15.6.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

15.6.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.6.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

15.6.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15.6.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

15.6.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.6.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

15.6.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos Concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência do contrato.

15.6.9. Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

15.7. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

15.8 Do recebimento do objeto

15.9.1 A entrega dos produtos licitados, deverá ser feita em no máximo com 2 (dois) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento e retirada da Nota de Empenho, sempre levando-se em conta a referência mensal de estimativa de consumo, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração.

15.9.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

15.9.2 A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

cópia reprográfica da nota de empenho.

15.9.3 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto do contrato, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.9.4 Se, durante o prazo de validade do contrato, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da municipalidade, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Município.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após e conforme etapa de entrega, bem como da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, conforme pedido do departamento de compras.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

17.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

17.3 A multa por atraso na entrega do material, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

17.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.1.2. Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.3. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Avenida Brasil no 1.082, Centro, em horário comercial, de segunda a Sexta-feira.

18.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

18.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Jangada/MT revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Jangada / MT.

18.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

18.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;

ANEXO X - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.14. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

JANGADA – MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneus 14.00-24X12 LONAS	UNIDADE	24
02	Pneus 17.5X25X 12 LONAS	UNIDADE	16
03	Pneus 13.00-24 X 12 LONAS	UNIDADE	06
04	Pneus 14x9x28	UNIDADE	06
05	Pneus 23x1x30	UNIDADE	06
06	Pneus 19.5 L.24 X 12 LONAS	UNIDADE	06
07	Pneus 10.16.5 X 10 LONAS	UNIDADE	04

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneus 7.00/16 12 LONAS LISO	UNIDADE	24
02	PNEUS 750/16 12LONAS LISO	UNIDADE	20
03	Pneus 1.000X20 LISO	UNIDADE	20
04	Pneus 275.80 R22.5 LISO	UNIDADE	16
05	Pneus 275.80 R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	16
06	Pneus 900x20	UNIDADE	24
07	900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	20

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneus 175.70 R13	UNIDADE	24
02	Pneu 175.70 R 14	UNIDADE	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

03	Pneus 185.70 R14	UNIDADE	24
04	Pneus 185.70 R14 C	UNIDADE	12
05	Pneus 235.70.16	UNIDADE	12
06	PNEUS 205.75R16 - C	UNIDADE	24
07	Pneus 165.70 R13	UNIDADE	20
08	PNEUS 175/70 R13	UNIDADE	20
09	Pneus 255.70.15	UNIDADE	12
10	Pneus 235.70.15	UNIDADE	16
11	Pneu 215/75R 17",5	UNIDADE	24
12	Pneu 265/70R 16"	UNIDADE	08
13	Pneu 205/70 R15 C	UNIDADE	14

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAMARA DE AR TR 13	UNIDADE	10
02	CAMARA DE AR TR 14	UNIDADE	10
03	CAMARA DE AR 06.50/07.00-16	UNIDADE	20
04	CAMARA DE AR 1000 R 20	UNIDADE	40
05	CAMARA DE AR 275 R 22.5	UNIDADE	20
06	CAMARA DE AR 1400/1300-24	UNIDADE	30
07	PROTETOR ARO 20 – 1000R20	UNIDADE	40
08	CAMARA DE AR 14X9X28	UNIDADE	08
09	CAMARA DE AR 23X1X30	UNIDADE	08
10	CAMARA DE AR 19,5X24	UNIDADE	04

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RESSOLAGEM PNEU 1000/20	UNIDADE	18
02	RESSOLAGEM PNEU 14.00/24	UNIDADE	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

03	RESSOLAGEM PNEU 13.00/24	UNIDADE	04
04	RESSOLAGEM PNEU 19,5/24	UNIDADE	04
05	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	UNIDADE	12
05	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	12
06	RESSOLAGEM PNEU 750/16	UNIDADE	08
07	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	UNIDADE	04
08	RESSOLAGEM PNEU 14X9X28	UNIDADE	02
09	RESSOLAGEM PNEU 23X1X30	UNIDADE	02

1. JUSTIFICATIVA

1.1- o objeto deste certame é para atender a frota de veículos deste município para que possa atender a população de forma adequada e com segurança.

1.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

1.3 – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequarem perfeitamente à modalidade pregão.

2. VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1 - A garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra.

3.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Prefeitura Municipal.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1 - O valor total estimado dos produtos que foram pesquisados não serão fornecidos para resguardo da administração; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado local, pela Prefeitura Municipal.

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas após o pedido do pedido.

7.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

7.4 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste contrato .

7.5 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

7.6 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

7.7 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Jangada/MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
REGISTRO DE PREÇO 003/2015

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXXXXXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL: Nº XXX/2015 – REGISTRO DE PREÇOS XXXX
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e onze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, situada na _____, n.º _____, Jangada – Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. V A L D E C I R K E M E R, brasileiro, casado, portador do R.G n.º _____ e inscrita no CPF sob n.º _____, assistida pela Pregoeiro Sr.º _____, portador do RG _____ e CPF _____ e Equipe de apoio designada pela Portaria n.º _____, que conduziram o Pregão n.º 03/2015, e a empresa _____, situada na rua _____ n.º _____, CNPJ n.º _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas referente ao Pregão Presencial n.º 003/ 2 0 1 5, nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e serviços de ressolagem para atender a frota de veículos do Município de Jangada, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos, serão recebidos pela Secretaria de Administração, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 003/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de XXXXXX.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2014, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 10 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Jangada/MT e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela ordem de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da ordem de fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da ordem de fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da ordem de fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jangada, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Presencial nº 003/2015, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

14.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA.

14.1 – Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste, como domicílio legal, para qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Jangada/MT - MT, XXXX de XXXXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

Contrato de Aquisição de pneus que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, e da empresa.....

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (**NOME DO MUNICÍPIO**) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. (**NOME DO PREFEITO**), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de área e cimento para atender a Prefeitura Municipal, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pneus e itens correlatos para atender a frota de veículos para atender a prefeitura de Jangada/MT pelo **CONTRATADO** com o objetivo de assegurar à **CONTRATANTE** o seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo, encontra-se fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensado de licitação, eis que seu valor não ultrapassa o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição dos produtos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo.

Parágrafo Único – A entrega dos produtos do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

alterada pelas Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços do objeto deste contrato atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Aquisição:

Órgão: 04

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2091

Elemento de despesa: 04.002.12.361.0007.2091.3390.30.00

Órgão: 05

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038

Elemento de despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00

Órgão: 06

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto/Atividade: 2040

Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0017.2040.3390.30.00

Órgão: 08

Unidade: 001 - Secretária Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2045

Elemento de despesa: 08.001.20.606.0046.2045.3390.30.00

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção e Assist Social

Projeto/Atividade: 2048

Elemento de despesa: 09.001.04.122.0029.2048.3390.30.00

Órgão: 13

Unidade: 001 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2094

Elemento de despesa: 13.001.04.122.0026.2094.3390.30.00

Órgão: 02

Unidade: 001 - Secretária de Gabinete

Projeto/Atividade: 2003

Elemento de despesa: 02.001.004.122.0003.2003.3390.30.00

Serviços:

Órgão: 04

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2091

Elemento de despesa: 04.002.12.361.0007.2091.3390.39.00

Órgão: 05

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038

Elemento de despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.39.00

Órgão: 06

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto/Atividade: 2040

Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0017.2040.3390.39.00

Órgão: 08

Unidade: 001 - Secretária Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2045

Elemento de despesa: 08.001.20.606.0046.2045.3390.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção e Assist Social

Projeto/Atividade: 2048

Elemento de despesa: 09.001.04.122.0029.2048.3390.39.00

Órgão: 13

Unidade: 001- Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2094

Elemento de despesa: 13.001.04.122.0026.2094.3390.39.00

Órgão: 02

Unidade: 001- Secretária de Gabinete

Projeto/Atividade: 2003

Elemento de despesa: 02.001.004.122.0003.2003.3390.39.00

4.1.1 As parcelas correspondentes a partir do mês de janeiro correrão por conta do orçamento/2015.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço certo e total para prestação dos serviços é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos itens objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da aquisição do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos contratados por este instrumento serão entregues mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria de obras;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente contrato compreenderá o período de 12 meses.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

8.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

8.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 8.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 8.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.
- 8.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.
- 8.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.
- 8.1.11 -** Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;
- 8.1.12 -** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;
- 8.1.13 -** Entregar os produtos na sede da prefeitura municipal de Jangada de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.
- 8.1.14 -** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.1.15 -** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 8.1.16 -** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- 8.1.17 -** Manter seu cadastro atualizado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

- 9.2.1** Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.
- 9.2.2.** Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos deste contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 9.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 CONTRATANTE poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

10.2 O CONTRATADO não inicial os trabalhos dentro de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

10.3 O CONTRATADO, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

10.4 O CONTRATADO não atender as exigência do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

10.5 O CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: o **CONTRATADO** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSO E EMPREGATÍCIOS

11.1 Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

11.2 O presente contrato, não gera, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre os contratantes, eis que não se fazem presentes os requisitos necessários previstos no artigo 3º da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

A)Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

C) Em caso de mal prestação dos serviços do objeto contratual, erro na prestação dos serviços, prestação dos serviços imperfeitos, mora na prestação dos serviços ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor designado pela prefeitura municipal de Jangada, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.2 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.4 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

15.6 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JANGADA/ MT, ____ DE _____ DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Sessão Pública: 20/02/2015, às 10:00(dez) horas.

Local: Paço Municipal de Jangada / MT - Sala de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	24	UNIDADE	Pneus 14.00-24X12 LONAS			
02	16	UNIDADE	Pneus 17.5X25X 12 LONAS			
03	06	UNIDADE	Pneus 13.00-24 X 12 LONAS			
04	06	UNIDADE	Pneus 14x9x28			
05	06	UNIDADE	Pneus 23x1x30			
06	06	UNIDADE	Pneus 19.5 L.24 X 12 LONAS			
07	04	UNIDADE	Pneus 10.16.5 X 10 LONAS			

LOTE 02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	24	UNIDADE	Pneus 7.00/16 12 LONAS LISO			
02	20	UNIDADE	PNEUS 750/16 12LONAS LISO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

03	20	UNIDADE	Pneus 1.000X20 LISO			
04	16	UNIDADE	Pneus 275.80 R22.5 LISO			
05	16	UNIDADE	Pneus 275.80 R 22.5 BORRACHUDO			
06	24	UNIDADE	Pneus 900x20			
07	20	UNIDADE	900X20 BORRACHUDO			

Total Geral....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ENTREGA: em diversas etapas, conforme pedido do departamento de compras, sendo que cada etapa deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o pedido.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria ou Departamento de Compras.

Declaramos que estamos ofertando valores de **PNEUS NACIONAIS**.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data

Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 003/2015.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 003/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ
n.º....., localizada à,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº
003/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2015**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA
BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 003/2015, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2015** do tipo “Menor Preço por Lote”, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 20/02/2015, sendo registrado os preços das empresas: CASA DOS PNEUS LTDA vencedora do Lote-01 com o valor de R\$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais). No Lote-02 sagrou-se vencedora a empresa PNEUS VIA NOBRE – LTDA, com o valor de R\$ 107.844,00 (cento e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). No Lote-03 sagrou-se vencedora a empresa HANNELISE REITER PATTIS EPP com o valor de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais). No Lote-04 sagrou-se vencedora a empresa PNEUS VIA NOBRE – LTDA com o valor de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta reais). No Lote-05 sagrou-se vencedora a empresa HANNELISE REITER PATTIS EPP R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

Jangada – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro